



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.748, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), assim classificado:

02	PODER LEGISLATIVO
51	Gabinete da Presidência
001	Gabinete da Presidência
01.031.0086.2083	Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente.
01	Tesouro
6-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (+)R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

02	PODER LEGISLATIVO
51	Gabinete da Presidência
001	Gabinete da Presidência
01.031.0086.2083	Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente.
01	Tesouro
8-3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores..... (-)R\$ 4.000,00
9.4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores..... (-)R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de agosto de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de agosto de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito